Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 16/10/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 116 , DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/10/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, à proposta de Emenda à Constituição nº 5 de 2023, de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella/Republicanos, que amplia a imunidade tributária conferida a templos de qualquer culto e ao patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos (incluindo suas fundações), das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Dê-se ciência desta Moção ao Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Arthur Lira, ao Deputado Federal Senhor Marcelo Crivella.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de outubro de 2023.

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Xavier
Vereador/Republicanos

Tiago Almeida
Vereador/UNIÃO BRASIL

Policial Madril
Vereador/PODEMOS

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A proposta de Emenda à Constituição nº 5/2023, de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella/Republicanos, acrescenta o § 4º-A ao artigo 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso VI, em síntese tem por objetivo conferir imunidade tributária às organizações religiosas.

A medida amplia a imunidade tributária conferida aos templos de qualquer culto e ao patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos (incluindo suas fundações), das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Tal emenda atende ao interesse público, reconhece a relevância das instituições religiosas para a sociedade, promovendo benefícios tanto para as próprias instituições como para a sociedade como um todo.

A isenção reconhece a importância da diversidade religiosa, não obstante a imunidade tributária permite que as instituições destinem os seus recursos para a realização de atividades beneficentes e obras sociais. As igrejas desempenham papel fundamental, oferecendo assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como na realização de ações de combate à pobreza, e diversos projetos sociais.

Contamos com os nobres pares para aprovação desta Moção.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA